DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Bandeirantes do Tocantins/TO, 08 de outubro de 2026

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para Prestação de serviços Medico Veteriário, as despesas desta solicitação serão financiadas com recursos do Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para o exercício financeiro de 2027, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviços técnicos especializados de médico veterinário para atendimento às atividades de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/SOA do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, considerando a existência de dois estabelecimentos de abate no município, sendo um destinado ao abate de aves (frangos) e outro ao abate de bovinos (gado).

A atuação do profissional é indispensável para assegurar a realização dos procedimentos de inspeção sanitária e higiênico-sanitária dos animais, das instalações, dos processos de abate, da manipulação e do processamento dos produtos de origem animal, bem como para verificar as condições de armazenamento, conservação e destinação dos produtos e subprodutos resultantes dessas atividades.

A contratação visa garantir o cumprimento das normas sanitárias e da legislação vigente aplicável à inspeção de produtos de origem animal, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde pública, a identificação de possíveis irregularidades e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

Além disso, a presença de profissional legalmente habilitado é fundamental para o adequado funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, assegurando que os produtos provenientes dos estabelecimentos fiscalizados atendam aos padrões de qualidade, segurança e inocuidade exigidos para o consumo humano.

Dessa forma, a contratação de médico veterinário justifica-se pela necessidade de manter a continuidade e a efetividade das atividades de inspeção e fiscalização sanitária nos dois abatedouros existentes no município, promovendo a proteção da saúde da população, a segurança alimentar, o fortalecimento da produção local e o atendimento às responsabilidades da Administração Pública Municipal no controle sanitário dos produtos de origem animal.

1.1. O Serviço de inspeção Municipal de Produtos e Origem Animal – SIM/POA: Regularizado pela **Lei municipal Nº 673, de 08 de Outubro de 2026** que "**Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no Município de Bandeirantes, revoga a Lei Municipal nº 397/2015 e dá outras providências**.", determina:

- **Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 397, de 20 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal.
- **Art. 2º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Bandeirantes, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, destinado à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, nos limites da competência municipal.
- **Art. 3º.** É obrigatória a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, produzidos, manipulados, beneficiados, transformados, preparados, acondicionados, embalados, armazenados ou em trânsito no âmbito da competência municipal, nos termos desta Lei e de seu regulamento.
- **Art. 4º.** A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
 1. Inspeção ante mortem e post mortem dos animais destinados ao abate;
 2. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, processos e manipuladores;
 3. Verificação dos Programas de Autocontrole – PAC, conforme aplicáveis;
 4. Verificação da rotulagem, identidade, composição e processos tecnológicos dos produtos;
 5. Coleta de amostras e avaliação de resultados de análises laboratoriais oficiais;
 6. Verificação da água de abastecimento, rastreabilidade, resíduos e contaminantes, bem-estar animal e demais controles sanitários aplicáveis;
 7. Verificação das condições de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, expedição e transporte;

8. Emissão de documentos e certificações sanitárias de competência do SIM/POA, quando cabíveis.

Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

1. Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
2. O pescado e seus derivados;
3. O leite e seus derivados;
4. Os ovos e seus derivados;
5. Os produtos de abelhas e seus derivados;

1.2. Atribuições Privativas do Médico-Veterinário: Inspeção *ante mortem* e *post mortem* de animais em estabelecimentos de abate, além da emissão de pareceres de responsabilidade técnica sanitária oficial.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Prestação de serviços de Medicina Veterinária para realização de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, incluindo os abatedouros de aves e bovinos do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

2.1. MEDICO VETERINÁRIO:

2.1.1. Formação acadêmica: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina veterinária, reconhecido pelo MEC.

2.1.2. Registro profissional: Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

2.1.3. Experiência: Para atuar como Inspetor e fiscal sanitário.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA ANUAL DE COSUMO:

3.1. Tabela de exemplo para definição da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Proposta

01	**Prestação de serviço Medico veterinário para inspeção de animais destinados ao abate**, verificação de Programas de Autocontrole – PAC, verificação de rotulagem, abastecimento de água, emissão de documentos e certificações sanitárias de competência do SIM/POA seguindo a Lei Municipal nº 673 de 2026, em período de 20 horas semanais.	Vaga	1

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não há uma estimativa preliminar para esta contratação, os valores previamente estimados, serão detalhados no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação terá vigência de 12 meses, prazo este estimado para realização das atividades descritas neste DFD e na Lei Municipal Nº 673 de 2026, sendo viável a prorrogação do contrato na forma dos artigos 84, 105, 106, 107 e 125 da Lei n° 14.133, de 2021;

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Média prioridade, considerando a necessidade de planejamento e contratação em tempo hábil para garantir a disponibilidade de prosiconais na inspeção dos abatedouros no Municipio de Bandeirantes do Tocantins.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO:

A presente demanda não encontra-se vinculada a outros Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) do Município de Bandeirantes do Tocantins.

8. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Fagner Benvindo Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária